



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17130/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a presença e a permanência de profissional de segurança nos estabelecimentos de educação e de ensino do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei torna obrigatória a presença e a permanência de profissional de segurança em todos os estabelecimentos de educação e de ensino do Município de Maringá.

Art. 2.º O profissional de segurança permanecerá na unidade escolar durante todo o período de funcionamento do estabelecimento, com a finalidade de assegurar a vigilância interna e externa do local e colaborar com a segurança dos profissionais e alunos das respectivas unidades.

Art. 3.º O serviço de segurança nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública municipal poderá ser realizado por membros da Guarda Municipal, ou através de empresa terceirizada.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 8 de janeiro de 2025.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 30/01/2025, às 10:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0365914** e o código CRC **3C7ACA52**.